



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 18 DE DEZEMBRO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.516

LEI .....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 01
DECRETO LEGISLATIVO .....	PÁG. 25
PORTARIA .....	PÁG. 25
DESPACHO .....	PÁG. 27
EXTRATO .....	PÁG. 27
ERRATA .....	PÁG. 30
EXTRATO .....	PÁG. 31
TERMO DE PARCERIA.....	PÁG. 32
HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 36
AVISO .....	PÁG. 36
RESOLUÇÃO .....	PÁG. 37
EDITAL DE COMUNICAÇÃO .....	PÁG. 37

## LEI

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

*LEI N° 8.638,  
DE 20 DE JUNHO DE 2.008.*

*Concede reajuste aos servidores que especifica.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º- (..)*

*Art. 2º- (..)*

*Art. 3º- O artigo 31, da Lei 7997, de 20 de junho de 2000 fica acrescido do § 5º com a seguinte redação:*

*§ 5º- O servidor da Câmara Municipal de Goiânia que tenha percebido adicional de periculosidade por 5 (cinco) anos ininterruptos, também terá direito a incorporá-la em seu vencimento, a título de estabilidade econômica.*

*Art. 4º -(..)*

*Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2.008.*

*Deivison Costa  
PRESIDENTE*

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**LEI N° 8.690, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.**

*“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores para o quadriênio 2009/2012”.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

*Art.1º- (...).*

*Art. 2º- (...).*

*Art. 3º- (...).*

*Art. 4º- Os vereadores farão jus a 15 subsídios por ano.*

*Art. 5º(...).*

*GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e oito (10.09.2008).*

*Deivison Costa  
PRESIDENTE*

## DECRETO

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 2930, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **EULER LÁZARO DE MORAIS**, matrícula n.º 860026-1, **VALDINEI SOUZA FREIRE**, matrícula nº 880388-1, e **GERALDO DOS REIS MORAIS**, matrícula nº 782947-1, lotados na Secretaria Municipal de Turismo, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília-DF, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I, II e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 622,50** (seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), sendo **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais) para o primeiro, **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais) para o segundo e **R\$ 112,50** (cento e doze reais e cinqüenta centavos) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2931, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 2.919, de 08 de dezembro de 2008**, que autorizou **IRAM DE ALMEIDA SARAIVA JÚNIOR**, matrícula n.º 658367-2, Secretário Municipal de Habitação, a empreender viagem à Cidade de Curitiba - PR, no período de 11 a 13 de dezembro de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2932, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ELAINE CRISTINA MARTINS**, matrícula nº 676373-1, e **ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 807290-1, lotadas na Secretaria do Governo Municipal, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 22 de dezembro de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), sendo **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2933, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO**, matrícula nº 672629-1, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 22 de dezembro de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinqüenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2943, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007

– Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.539.726-4/2008, de interesse de **HOMERO GOMES NETO**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 04, da Quadra P, situado às Ruas 15 e 20, Vila Moraes, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04 e 04-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04	ÁREA	301,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 20.....	.22,10m	
Fundo, confrontando com o Lote 03.....	.20,10m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....	.15,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04-A.....	.15,00m	

LOTE 04-A	ÁREA	283,65m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 20.....	.15,70m	
Fundo, confrontando com o Lote 03.....	.18,82m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....	.15,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 15.....	.10,12m	
Pela linha de chanfrado – Rua 20 com a Rua 15.....	.6,61m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2944, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar 171/2007, e Lei Complementar 177/2008, bem como o contido no Processo n.º 3.437.878-9/2008, de interesse de **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS**.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento dos Lotes 08/09, 10, 11 e 12, da Quadra 55, situados à Rua Jaçanã com Avenida Senador

José Rodrigues de Moraes Neto, com a Rua Caapi, Parque Amazônia, nesta Capital, passar a constituir o Lote 08/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/12	ÁREA	2.952,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Jaçanã.....	.D=11,44m	
Fundo, confrontando com Rua Caapi.....	.D=51,16m	
Lado direito, confrontando com Av. Senador José Rodrigues de Moraes Neto.....	.74,93m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 7, 6 e 13.....	.42,46+D=30,18+42,47m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2945, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.497.711-9/2008, de interesse de **ELIAS DOS SANTOS ROSA**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16, 18, 20 e 22, da Quadra 48, situados à Rua F-39, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16-18-20-22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16-18-20-22	ÁREA	1.440,48m <sup>2</sup>
Frente para a Rua F-39.....	.48,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 15, 17, 19 e 21.....	.48,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14.....	.30,01m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....	.30,01m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o

documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2946, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.459.269-1/2008, de interesse de **HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 17 e 19, da Quadra 159, situados à Rua F-57, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 17/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/19	ÁREA	830,68m <sup>2</sup>
Frente para a Rua F-57.....	D=24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 18 e 20.....	D=25,64m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15.....	33,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21.....	33,50m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2947, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nº.s 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.511.336-3/2008, de interesse de **CÁSSIO JOSÉ RIBEIRO E OUTROS**.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 09, 10, 11, da Quadra 135, situados à Alameda Câmara Filho, Rua das Palmas e Rua do Ferro, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/11	ÁREA	3.590,48m <sup>2</sup>
Frente para a Rua das Palmas.....	65,40m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 12.....	79,38m	
Lado direito, confrontando com a Rua do Ferro.....	31,09m	
Lado esquerdo, confrontando com a Alameda Câmara Filho.....	27,94m+24,51m	
Pela Linha de Chanfro da Rua do Ferro com a Rua das Palmas.....	7,98m	
Pela Linha de Chanfro da Rua das Palmas com Alameda Câmara Filho .....	6,90m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2948, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.539.753-1/2008, de interesse de **LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 34, situados às Ruas Desembargador Eládio Amorim e Rua Francisco de Melo, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 4/6-16/19, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 04/06-16/19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.626,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Desembargador Eládio Amorim.....	56,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Francisco de Melo.....	42,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 20, 21, 22 e 03.....		
.....37,00+14,00+37,00m		
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15 e 07.....	74,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2949, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar 171/2007, e Lei Complementar 177/2008, bem como o contido no Processo n.º 3.457.662-9/2008, de interesse de **MATSUFLORA COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta das Chácaras 03 e 04, situadas à Avenida Afonso Pena e Avenida T-63, Bairro Anhanguera, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 3/4, com as seguintes características e confrontações:

<b>CHÁCARA 3/4</b>	<b>ÁREA</b>	<b>4.207,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Afonso Pena.....	76,50m	
Fundo, confrontando com a Marginal Cascavel.....	73,08m	
Lado direito, confrontando com a Avenida T-63.....	42,73m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 05.....	52,00m	
1º Chanfrado – Avenida Afonso Pena com Avenida T-63.....	7,07m	
2º Chanfrado – Avenida T-63 com a Marginal Cascavel.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de

de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2950, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar 171/2007, e Lei Complementar 177/2008, bem como o contido no Processo n.º 3.457.662-9/2008, de interesse de **SIDNEY MONTEIRO DE OLIVEIRA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento dos lotes 12 e 13, da Quadra 86, situados às Avenidas 4ª Radial e Circular, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passar a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 12/13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>876,12m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida 4ª Radial.....	29,00m	
Fundo, confrontando com Viela.....	29,12m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Circular.....	25,24m	
Pela linha de chanfrado – Avenida 4ª Radial com a Avenida Circular.....		6,72m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2951, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.263.369-2/2007, de interesse de **EQUIPMÁQUINAS LOCAÇÃO LTDA, e**

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12, 13, 14 e 15, da Quadra 113 e lotes 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra 222, situados à Avenida 85 e Ruas T-36 e T-59, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/15, da quadra 113/222, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 10/15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>4.934,95m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida 85.....	.69,10m	
Fundo, confrontando com a Rua T-36.....	.46,00m	
Lado direito, confrontando com Rua T-59.....	.72,50m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 09, 10 e 11.....		
.....	32,577 + 23,10 + 49,931m	
1º Chanfrado – Avenida 85 com a Rua T-59.....	.7,07m	
2º Chanfrado – Rua T-59 com a Rua T-36.....	.7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2952, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.488.484-6/2008, de interesse de **RESIDENCIAL JARDIM CLARISSA, e**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da Quadra 46, situados à Avenida Senador Péricles e às Ruas Maria de Fátima, Cândido Naves e Dona Darcy, Setor Negão de Lima, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/24, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 1/24</b>	<b>ÁREA</b>	<b>10.497,37m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Senador Péricles.....	.72,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Cândido Naves.....	.65,96m	
Lado direito, confrontando com a Rua Dona Darcy.....	.123,52m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Maria de Fátima.....	.113,14m	
Pela linha curva da Rua Cândido Naves com a Rua Maria de Fátima.....		D=14,96m
Pela linha de chanfrado Avenida Senador Péricles com Rua Maria de Fátima.....		.7,07m
Pela linha de chanfrado da Avenida Senador Péricles com Rua Dona Darcy.....		.7,07m
Pela linha de chanfrado da Rua Dona Darcy com Rua Cândido Naves.....		.7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2953, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.488.484-6/2008, de interesse de **RESIDENCIAL JARDIM CLARISSA, e**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 56 e 57, da Quadra 104-B, situados à Avenida T-1 e Rua T-1A, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 56/57, com as

seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 56/57</b>	<b>ÁREA</b>	<b>839,814m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida T-1.....	D=26,28m	
Fundo, confrontando com a Rua T-1A.....	29,73m	
Lado direito, confrontando com o Lote 58.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 55.....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2954, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.265.788-5/2007, de interesse de **QIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, e**

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 04, da Quadra A-2, situados às Ruas 208 e Coronel Cosme, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/04 e Área Pública Municipal C-1, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 04-21/22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.575,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 55.....	15,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 54.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 20.....	70,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 23.....		
.....	35,00+15,00+35,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2955, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.265.788-5/2007, de interesse de **QIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, e**

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 04, da Quadra A-2, situados às Ruas 208 e Coronel Cosme, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/04 e Área Pública Municipal C-1, com as seguintes características e confrontações:

#### 1. Remembrando os lotes 01 e 04 em Lote 01/04

<b>LOTE 01/04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.888,24m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Coronel Cosme.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11, 12 e 13.....	71,30m	
Lado direito, confrontando com os lotes 3A, 03, 2B e Rua 208.....	28,82 + 44,74 + 20,09m	
.....	91,97m	

#### 2. Desmembrando o Lote 01/04 em Lote 01/04 e Área Pública Municipal APM C-1

<b>LOTE 01/04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.798,24m<sup>2</sup></b>
Frente para a APM C-1.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11, 12 e 13.....	71,30m	
Lado direito, confrontando com os lotes 3A, 03, 2B e Rua 208.....	25,82 + 44,74 + 20,09m	
.....	88,97m	

<b>Área Pública Municipal C-1</b>	<b>ÁREA</b>	<b>90,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Coronel Cosme.....	30,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/04.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 3A.....	3,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5.....	3,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-1, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2956, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.121.230-8/2007, de interesse de **TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 18 LTDA.**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 43, da Quadra 09, situados às Ruas MDV-1, MDV-7, MDV-8 e MDV-12, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 22-24/25-27	ÁREA	1.924,74m <sup>2</sup>
Frente para a Alameda Sebastião Fleury.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 21 e 28.....	69,86m	
Lado direito, confrontando com a Rua 1141 e Lote 26.....		
.....	14,66m+22,93+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Americano do Brasil e Lote 23.....	14,66+22,93+30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.121.230-8/2007, de interesse de **GSM ENGENHARIA LTDA**,

*considerando* o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 43, da Quadra 09, situados às Ruas MDV-1, MDV-7, MDV-8 e MDV-12, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43, com as seguintes características e confrontações:

LOTE	ÁREA	13.356,06m <sup>2</sup>
1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43		

Frente para a Rua MDV-1.....	46,48m
Fundo, confrontando com a Rua MDV-12.....	50,00m
Lado direito, confrontando com a Rua MDV-8.....	215,27m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua MDV-7.....	206,97m
Pela linha curva.....	D=14,31m
Pela linha de chanfrado – Rua MDV-8 com Rua MDV-12.....	7,07m
Pela linha de chanfrado – Rua MDV-12 com Rua MDV-7.....	7,07m
Pela linha de chanfrado – Rua MDV-12 com Rua MDV-1.....	7,80m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2958, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.522.044-5/2008, de interesse de **EDCARLOS MOREIRANERES**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 39 e 40, da Quadra 20, situados às Ruas RI-13 e RI-24, Residencial Itaipú, nesta Capital, passando a constituir o Lote 39/40, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 39/40</b>	<b>ÁREA</b>	<b>797,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua RI-13.....	22,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 01 e 02.....	27,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua RI-24.....	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 38.....	30,00m	
Pela linha de chanfrado – Rua RI-13 com a Rua RI-24.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2959, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.520.012-6/2008, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 36, da Quadra 04, situados às Ruas JG-04, JG-03, JG-06 e Leônidas Rabelo, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/36, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/36</b>	<b>ÁREA</b>	<b>11.092,62m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JG-06.....	198,50m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-04.....	219,41m	
Lado direito, confrontando com a Rua JG-03.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Leônidas Rabelo.....	39,91m	

Pela linha curva – Rua JG-06 com a Rua Leônidas Rabelo.....	
.....	D=8,155m
Pela linha curva – Rua Leônidas Rabelo com a Rua JG-04.....	
.....	D=16,978m
Pela linha de chanfrado – Rua JG-04 com a Rua JG-03.....	7,07m
Pela linha de chanfrado – Rua JG-03 com a Rua JG-06.....	7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2960, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.514.002-6/2008, de interesse de **CÉSAR ANTÔNIO DE PAULA SILVA**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento dos lotes 12, 14, 16 e 37, da Quadra 98, situados à Avenida Caiapó e Rua Serra Dourada, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passar a constituir o Lote 12/14/16/37, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 12/14/16/37</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.240,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Caiapó.....	42,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 41, 39 e Rua Serra Dourada.....	28,00+40,00+14,00m	
.....		
Lado direito, confrontando com o Lote 18.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 35.....	80,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2961, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.273.259-3/2007, de interesse de ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 07, da Quadra 132, situados à Avenida Padre Orlando de Morais, Rua Fortaleza, Avenida Laguna e Rua Maceió, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/07	ÁREA	3.843,20m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Fortaleza.....	26,74m	
Fundo, confrontando com a Rua Maceió.....	64,50m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Laguna.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Padre Orlando de Morais .....	60,00m	
Pela linha de chanfrado – Av. Padre Orlando de Morais com a Rua Fortaleza.....	7,07m	
Pela linha de chanfrado – Rua Fortaleza com a Av. Laguna.....	7,07m	
Pela linha de chanfrado – Av. Laguna com a Rua Maceió.....	7,07m	
Pela linha de chanfrado – Rua Maceió com a Av. Padre Orlando de Morais.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2962, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.460.972-1/2008, de interesse de GICELIO ALVES DUARTE,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 18 e 19 da Quadra 1, situados às Ruas RS-1 e CV-37, Residencial Sevilha, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10-18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10-18/19	ÁREA	900,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua CV-37.....	12,00m	
Fundo, confrontando com a Rua RS-1.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com os Lotes 11 e 17.....	25,00+12,00+25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os Lotes 09 e 20.....	50,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2963, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.519.729-0/2008, de interesse de ROBERTO JOSÉ MACHADO,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 32 e 33, da Quadra 01, situados à Rua AB-04 com Rua AB-05, Residencial Alice Barbosa, nesta Capital, passando a constituir o Lote

32/33, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 32/33	ÁREA	852,39m <sup>2</sup>
Frente para a Rua AB-04.....	.23,06m	
Fundo, confrontando com o Lote 01.....	.24,76m	
Lado direito, confrontando com a Rua AB-05.....	.20,56m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 31.....	.30,00m	
Pela linha curva.....	D=14,92m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2964, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.522.041-1/2008, de interesse de MARCELA GONÇALVES FERESIN,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 21, da Quadra 50, situados à Alameda Abel Soares de Castro, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19-21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19-21	ÁREA	720,24m <sup>2</sup>
Frente para a Alameda Abel Soares de Castro.....	.24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 20 e 22.....	.24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17.....	.30,01m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....	.30,01m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2965, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.485.419-0/2008, de interesse de MARCELO FERNANDES MADALENA,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04 e 05 da Quadra N-3, situados à Rua Pau-Cetim, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 3/4/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3/4/5	ÁREA	2.092,29m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Pau-Cetim.....	.59,67m	
Fundo, confrontando com os lotes 12, 13 e 14.....	.59,88m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....	.35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	.35,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2975, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.503.226-6/2008, de interesse de **CÉLIO APARECIDO DE MENDONÇA e Outra**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento dos lotes 05 e 06, da Quadra 108, situados à Rua das Magnólias e Rua Egerineu Teixeira, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passar a constituir os lotes 05 e 06, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 05 e 06 em Lote 05/06**

Lote 05/06	ÁREA	887,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Egenireu Teixeira.....	25,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 04.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua das Magnólias.....	25,00m	
Pela Linha de Chanfrado – Rua das Magnólias com a Rua Egerineu Teixeira.....	7,07m	

**2. Desmembrando o Lote 05/06 em lotes 05 e 06**

Lote 05	ÁREA	527,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Egerineu Teixeira.....	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 04.....	18,00m	
Lado direito, confrontando com Lote 06.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Magnólias.....	25,00m	
Pela Linha de Chanfrado – Rua das Magnólias com a Rua Egerineu Teixeira.....	7,07m	

Lote 06	ÁREA	360,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Egerineu Teixeira.....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 04.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	30,00m	

**Art. 2º** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2976, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.457.447-2/2008, de interesse de **ORLANDIR PAULA CARDOSO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 33 e 34, da Quadra 26-A, situados à Rua 9-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, passando a constituir o Lote 33/34, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 33/34	ÁREA	869,10m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 9-A.....	28,97m	
Fundo, confrontando com os lotes 2 e 29.....	28,97m	
Lado direito, confrontando com o Lote 1.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 32.....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2977, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.520.426-1/2008, de interesse de **DIVINO GONÇALVES DE MELO E OUTRO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 03, 04, 16, 17 e 18, da Quadra 07, situados às Ruas Silvério

Fernandes do Nascimento e Joaquim Alves Vieira, Residencial Pilar dos Sonhos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/04-16/18, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 02/04-16/18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.160,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Silvério Fernandes do Nascimento.....	36,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Joaquim Alves Vieira.....	36,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 19, 20 e 01.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15 e 05.....	60,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 2978, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.510.773-8/2008, de interesse de **ALBERICO SOARES**,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da Quadra 106, situados às Ruas RI-37 e RI-38, Residencial Itaipú, nesta Capital, passando a constituir o Lote 5/6, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 5/6</b>	<b>ÁREA</b>	<b>926,10m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua RI-37.....	27,00m	
Fundo, confrontando com a Rua RI-38.....	28,52m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....	29,71m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	38,89m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 2979, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.520.647-7/2008, de interesse de **ANTÔNIO DE PÁDUALARA PINTO**,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 3, 11 e 12, da Quadra 29, situados às ruas J-23, J-25 e Alameda J-22, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 3-11/12, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 3-11/12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.479,80m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua J-23.....	15,15m	
Fundo, confrontando com a Alameda J-22.....	12,94+12,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 2, 13 e Rua J-25.....	49,67+24,08+18,20m	
.....	.....	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 4 e 10.....	34,00+5,95+34,00m	
.....	.....	
Pela linha de chanfrado – Rua J-25 com a Alameda J-22.....	7,55m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, as Leis Complementares 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.446.736-6/2008, de interesse de **ZULDINEI FERREIRA PONTES**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento, remembramento, desmembramento e as plantas dos lotes 5 e 6, da Quadra 3, situados às Ruas Gameleira e Zulney Ferreira, Residencial Aruanã, nesta Capital, passando a constituir os lotes 5, 5-A, 5-B, 6, 6-A, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 5 e 6 em Lote 5/6**

Lote 5/6	ÁREA	2.464,80m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Gameleira.....	16,48+D=27,605m	
Fundo, confrontando com o Lote 4 e com quem é de direito.....	49,21m	
Lado direito, confrontando com Quinhão 1-A.....	48,98m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Zulney Ferreira.....	55,16m	
Pela Linha de Chanfrado – Rua Gameleira com a Rua Zulney Ferreira .....	6,39m	

**2. Desmembrando o Lote 5/6 em lotes 5, 5-A, 5-B, 6, 6-A**

Lote 5	ÁREA	463,97m <sup>2</sup>
Frente para Rua Zulney Ferreira.....	17,55m	
Fundo, confrontando com o Lote 6-A.....D=1,78+18,36m		
Lado direito, confrontando com a Rua Gameleira.....	16,48m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5-A.....	22,50m	
Pela Linha de Chanfrado – Rua Gameleira com a Rua Zulney Ferreira .....	6,39m	

Lote 5-A	ÁREA	363,44m <sup>2</sup>
Frente para Rua Zulney Ferreira.....	16,15m	
Fundo, confrontando com os lotes 6-A e 6.....	16,15m	
Lado direito, confrontando com o Lote 5.....	22,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5-B.....	22,50m	

Lote 5-B	ÁREA	420,54m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Zulney Ferreira.....	21,46m	
Fundo, Confrontando com o Lote 6.....	15,92m	
Lado direito, confrontando com o Lote 5-A.....	22,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 4.....	24,50m	

Lote 6	ÁREA	856,85m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Gameleira.....	D=13,826m	
Fundo, confrontando com quem é de direito.....	24,72m	
Lado direito, confrontando com Quinhão 1-A.....	48,98m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 6-A, 5-A e 5-B.....	24,24+6,20+10,78+20,35m	

Lote 6-A	ÁREA	360,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Gameleira.....	D=12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 6.....	10,78m	
Lado direito, confrontando com o Lote 6.....	24,24+6,20m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 5 e 5-A.....	18,36+11,72m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3002, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs 3.443.223-6 e 3.461.516-1/2008, de interesse de **D'MELO CONSTRUTORA LTDA**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 12, da Quadra CH, situado à Avenida Buenos Aires e Estrada B, Chácara Botafogo, parte integrante da Fazenda Botafogo, nesta Capital, passando a constituir os lotes 12A, 12B, 12C, 12D, 12E, 12F, 12G, 12H, 12I, 12J, 12L, 12M, 12N, 12O, 12P, 12Q, 12R, 12S e Área Pública Municipal - APM-2, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12A	ÁREA	409,13m <sup>2</sup>
Frente para a Estrada B.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 12Q.....	8,69m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12B.....	43,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 13.....	46,76m	

Lote 12B	ÁREA	415,10m <sup>2</sup>
Frente para a Estrada B.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 12P.....	10,76m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12C.....	39,52m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12A.....	43,50m	

Lote 12C	ÁREA	375,25m <sup>2</sup>
Frente para a Estrada B.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 12O.....	10,76m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12D.....	35,53m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12B.....	39,52m	

Lote 12D	ÁREA	335,40m <sup>2</sup>
Frente para a Estrada B.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 12N.....	10,76m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12E.....	31,55m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12C.....	35,53m	

<b>Lote 12E</b>	<b>ÁREA</b>	<b>295,55m<sup>2</sup></b>
Frente para a Estrada B.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 12M.....	10,76m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12F.....	27,56m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12D.....	31,55m	
<b>Lote 12F</b>	<b>ÁREA</b>	<b>270,43m<sup>2</sup></b>
Frente para a Estrada B.....	10,63m	
Fundo, confrontando com o Lote 12L.....	11,44m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12G.....	23,32m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12E.....	27,56m	
<b>Lote 12G</b>	<b>ÁREA</b>	<b>270,05m<sup>2</sup></b>
Frente para a Estrada B.....	13,03m	
Fundo, confrontando com o Lote 12J.....	14,03m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12H.....	18,13m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12F.....	23,32m	
<b>Lote 12H</b>	<b>ÁREA</b>	<b>370,13m<sup>2</sup></b>
Frente para a Estrada B.....	25,41m	
Fundo, confrontando com o Lote 12I.....	35,36m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12G.....	18,13m	
Pela linha curva – Estrada B com a Av. Buenos Aires.....	D= 9,532m	
<b>Lote 12I</b>	<b>ÁREA</b>	<b>370,13m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Buenos Aires.....	25,41m	
Fundo, confrontando com o Lote 12H.....	35,36m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12J.....	18,13m	
Pela linha curva – Av. Buenos Aires com a Estrada B.....	D= 9,532m	
<b>Lote 12J</b>	<b>ÁREA</b>	<b>270,05m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Buenos Aires.....	13,03m	
Fundo, confrontando com o Lote 12G.....	14,03m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12L.....	23,32m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12I.....	18,13m	
<b>Lote 12L</b>	<b>ÁREA</b>	<b>270,43m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Buenos Aires.....	10,63m	
Fundo, confrontando com o Lote 12F.....	11,44m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12M.....	27,56m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12J.....	23,32m	
<b>Lote 12M</b>	<b>ÁREA</b>	<b>295,55m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Buenos Aires.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 12E.....	10,76m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12N.....	31,55m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12L.....	27,56m	
<b>Lote 12N</b>	<b>ÁREA</b>	<b>335,40m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Buenos Aires.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 12D.....	10,76m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12O.....	35,53m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12M.....	31,55m	
<b>Lote 12O</b>	<b>ÁREA</b>	<b>375,25m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Buenos Aires.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 12C.....	10,76m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12P.....	39,52m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12N.....	35,53m	
<b>Lote 12P</b>	<b>ÁREA</b>	<b>415,10m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Buenos Aires.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 12B.....	10,76m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12Q.....	43,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12O.....	39,52m	
<b>Lote 12Q</b>	<b>ÁREA</b>	<b>452,08m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Buenos Aires.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 12A e Chácara 13.....	8,69+2,93m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12R.....	44,52m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12P.....	43,50m	

<b>Lote 12R</b>	<b>ÁREA</b>	<b>388,10m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Buenos Aires.....	10,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 13.....	15,18m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12S.....	33,10m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12Q.....	44,52m	

<b>Lote 12S</b>	<b>ÁREA</b>	<b>479,77m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Buenos Aires.....	28,99m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 13.....	44,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12R.....	33,10m	

<b>APM-2</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.523,10m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Buenos Aires e Estrada B.....	205,00+167,00m	
Fundo, confrontando com os lotes de 12A a 12S.....	99,08+D=19,065+138,07m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 13.....	7,38m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 13.....	2,50m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM-2, propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo Registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.os 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº. 2.825.134-3/2006, de interesse de **GOVESA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,

*considerando* o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Área 02, de 27.115,778m<sup>2</sup>, situada à Avenida Presidente Juscelino

Kubitschek, e extensão da estrada lindeira à Quadra 05, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir a Área 02, com 25.063,590m<sup>2</sup>, e a área a ser alienada ao Sistema Viário, de 2.052,188m<sup>2</sup>, com as seguintes características e confrontações:

<b>Área 02</b>	<b>Área</b>	<b>25.063,590m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek.....	.....96,22m	
Fundo, confrontando com Elisa Capel Paolini.....	.....22,413m	
Lado direito, confrontando com a Estrada e com Olavo José de Oliveira .....	.....80,78+02,423+04,35+02,423+86,96+22,39+136,040+37,550m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rápido Araguaia.....	.....166,354+65,697+08,768+09,503+146,634m	

<b>Área a ser destinada ao Sistema Viário</b>	<b>Área</b>	<b>2.052,188m<sup>2</sup></b>
Frente para a Estrada.....	.....167,780+07,540+10,390m	
Fundo, confrontando com a Área 02.....	.....03,38+96,22+80,78+02,42+04,35+02,42+86,96m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek.....	.....17,50+107,800m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM – Área a ser destinada ao Sistema Viário, de PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, cujo Registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1.799, de 11 de setembro de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3004, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.352.035-2/2008, de interesse de **WELLINGTON SARQUES**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 66, da Quadra 07, situado à Rua João Leite e Rua Garriça, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir os lotes 66 e 66-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 66</b>	<b>ÁREA</b>	<b>438,10m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua João Leite.....	.....22,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 2.....	.....12,17m	

Lado direito, confrontando com o Lote 66-A.....31,20m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 64 .....22,17m

<b>LOTE 66-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>438,10m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida João Leite.....	.....13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 2.....	.....10,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Garriça.....	.....35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 66.....	.....31,20m	
Pela linha de chanfrado, Avenida João Leite com a Rua Garriça .....	.....4,84m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3005, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.485.394-1/2008., de interesse de **JOSÉ NORMANHADE OLIVEIRA**.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento dos lotes 77, 79, 81 e 83, da Quadra 18, situados às Ruas Olinto Manso Pereira e 94-B, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 77/79/81/83, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 77/79/81/83</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.600,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Olinto Manso Pereira.....	.....47,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01 e Centro Cultural Martin Cereré .....	.....55,46m	
Lado direito, confrontando com o Lote 75.....	.....30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 94-B.....	.....25,50m	
Pela linha de chanfrado – Rua 94-B com a Rua Olinto Manso Pereira .....	.....7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3006, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.501.738-1/2008, de interesse de **FUTURA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 07 e Área anexa com 4,50m<sup>2</sup>, da Quadra 221, situados às ruas C-117 e C-125, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07	ÁREA	510,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua C-117.....	.17,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 09.....	.17,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....	.30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a área anexa ao Lote 08 e Lote 08 .....	.30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.257/01, em especial no art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79, Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto nº 1.119/94, lei Complementar nº 031/1994, bem como o contido nos Processos nºs 2.918.384-8/2006, 3.183.345-1/2007, 3.183.399-0/2007, 3.183.368-0/2007 e 3.269.851-4/2007, de interesse de **AGROPECUÁRIA BOIZINHO FELIZ LTDA.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aprovado e incluído em Zona Especial de interesse social – III o projeto de Parcelamento Prioritário denominado “**RESIDENCIAL ANTÔNIO CARLOS PIRES**”, com área total escriturada de **734.911,00m<sup>2</sup>** (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e onze metros quadrados) e área parcelada de **717.127,13m<sup>2</sup>** (setecentos e dezessete mil, cento e vinte e sete vírgula treze metros quadrados), parte integrante da Fazenda Samambaia e Pindorama, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 171/06, em conformidade com as plantas do memorial descritivo, listagem de Lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

**Art. 2º** O Parcelamento será composto de:

##### 1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO:	734.911,00m <sup>2</sup>	=	100,000%
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	717.127,13m <sup>2</sup>	=	97,580%
FAIXA DOMÍNIO RODOVIA GO-404 OU	11.653,32m <sup>2</sup>	=	1,586%
GYN-12			
MATO (ZPA – I):	6.130,55m <sup>2</sup>	=	0,834%

##### 2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras: 36

Números de Lotes: 1.427

Área mínima de lote: 200,00m<sup>2</sup>

Frente mínima: 9,00m

Total da área dos 1427 lotes:	376.263,79m <sup>2</sup>	=	52,468%
-------------------------------	--------------------------	---	---------

Total das Áreas de Equipamentos Urbanos:	57.919,77m <sup>2</sup>	=	8,077%
--	-------------------------	---	--------

Total das Áreas Espaço Livre para Uso Público:	49.727,84m <sup>2</sup>	=	6,934%
--	-------------------------	---	--------

Total das Áreas Espaço Livre para Uso Público e Áreas para Equipamentos Urbanos:	107.647,61m <sup>2</sup>	=	15,011%
--	--------------------------	---	---------

Vias e Canalização de Tráfego:	233.215,73m <sup>2</sup>	=	32,521%
--------------------------------	--------------------------	---	---------

##### 3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO	=	12.861,29m <sup>2</sup>	=	1,793%
Frente para a Av. Pindorama	=			112,03m
Fundo, confrontando com Rua ACP-31	=			93,00m
Lado direito, confrontando com Rua ACP-29	=			70,01m
Lado esquerdo, confrontando com Av. Elza Pires	=			146,03m
1º Chanfrado: Av. Pindorama c/ Av. Elza Pires	=			D=21,863m
2º Chanfrado: Av. Pindorama c/ Rua ACP-29	=			9,13m
3º Chanfrado: Rua ACP-29 c/ Rua ACP-31	=			7,07m

4º Chanfrado: Rua ACP-31 c/ Av. Elza Pires	=		7,07m	<b>APM – 08: EMPREGO E RENDA</b>	=	<b>14.242,76m<sup>2</sup></b>	=	<b>1,986%</b>
<b>APM – 02: PRAÇA – ZPA IV</b>	=	<b>8.867,81m<sup>2</sup></b>	=	<b>1,236%</b>				
Frente para a Av. Pindorama	=		151,91m	Frente para a Rua ACP-13	=			165,27m
Fundo, confrontando com Rua ACP-29	=		104,37m	Fundo, confrontando com Rua ACP-11	=			88,51m
Lado direito, confrontando com Rua ACP-28	=		116,14m	Lado direito, confrontando com Rua ACP-12	=			52,41m
1º Chanfrado: Rua ACP-29 c/ Av. Pindorama	=		D=18,411m	Lado esquerdo, confrontando com Rua ACP-14	=			149,15m
2º Chanfrado: Rua ACP-28 c/ Av. Pindorama	=		D=19,288m	1º Chanfrado: Rua ACP-13 c/ Rua ACP-14	=			D= 18,411m
3º Chanfrado: Rua ACP-28 c/ Rua ACP-29	=		7,07m	2º Chanfrado: Rua ACP-13 c/ Rua ACP-12	=			7,07m
<b>APM – 03: ESCOLA</b>	=	<b>6.006,38m<sup>2</sup></b>	=	<b>0,838%</b>	3º Chanfrado: Rua ACP-12 c/ Rua ACP-11	=		9,13m
Frente para a Rua ACP-23	=		51,50m	4º Chanfrado: Rua ACP-11 c/ Rua ACP-14	=			7,07m
Fundo, confrontando com Rua ACP-18	=		51,50m	<b>APM – 09: CRECHE / CMEI</b>	=	<b>7.832,46m<sup>2</sup></b>	=	<b>1,092%</b>
Lado direito, confrontando com APM-04	=		51,50m	Frente para a Av. Pindorama	=			107,76m
Lado esquerdo, confrontando com Rua ACP-19	=		106,75m	Fundo, confrontando com Rua ACP-11	=			140,65m
1º Chanfrado: Rua ACP-19 c/ Rua ACP-23	=		96,75m	Lado esquerdo, confrontando com Rua ACP-12	=			96,86m
2º Chanfrado: Rua ACP-19 c/ Rua ACP-18	=		7,07m	1º Chanfrado: Rua ACP-12 c/ Av. Pindorama	=			7,07m
<b>APM – 04: ESCOLA 1º GRAU</b>	=	<b>6.006,38m<sup>2</sup></b>	=	2º Chanfrado: Rua ACP-11 c/ Av. Pindorama	=			D= 19,288m
Frente para a Rua ACP-23	=		51,50m	3º Chanfrado: Rua ACP-12 c/ Rua ACP-11	=			D= 18,411m
Fundo, confrontando com Rua ACP-18	=		51,50m	<b>APM – 10: PRAÇA/PARQUE INFANTIL – ZPA IV</b>	=	<b>11.717,55m<sup>2</sup></b>	=	<b>1,634%</b>
Lado direito, confrontando com Rua ACP-17	=		96,75m	Frente para a Av. Pindorama e APM-12	=	55,84 + 25,20 + 51,85 + 20,16 +		
Lado esquerdo, confrontando com APM-03	=		106,75m			7,05 + 25,05 + 25,74 + 41,60 + D=		
1º Chanfrado: Rua ACP-17 c/ Rua ACP-23	=		7,07m			8,189m		
2º Chanfrado: Rua ACP-17 c/ Rua ACP-18	=		7,07m	Fundo, confrontando com Rua ACP-01	=			89,88m
<b>APM – 05: PRAÇA/PARQUE INFANTIL – ZPA IV</b>	=	<b>12.012,75m<sup>2</sup></b>	=	Lado direito, confrontando com Av. Pires	=			D= 6,202 +
Frente para a Rua ACP-18	=		103,00m					91,78m
Fundo, confrontando com Rua ACP-11	=		103,00m	Lado esquerdo, confrontando com Rua ACP-09	=			184,32m
Lado direito, confrontando com Rua ACP-17	=		96,75m	1º Chanfrado: Rua ACP-09 c/ Av. Pindorama	=			D= 18,411m
Lado esquerdo, confrontando com Rua ACP-19	=		96,75m	2º Chanfrado: Rua ACP-01 c/ Av. Pires	=			7,07m
1º Chanfrado: Rua ACP-18 c/ Rua ACP-19	=		7,07m	3º Chanfrado: Rua ACP-01 c/ Rua ACP-09	=			7,07m
2º Chanfrado: Rua ACP-17 c/ Rua ACP-18	=		7,07m	<b>APM – 11: PRAÇA - ZPA IV</b>	=	<b>6.159,23m<sup>2</sup></b>	=	<b>0,859%</b>
3º Chanfrado: Rua ACP-17 c/ Rua ACP-11	=		7,07m	Frente para a Rua ACP-10	=			120,80m
4º Chanfrado: Rua ACP-11 c/ Rua ACP-19	=		7,07m	Fundo, confrontando com Av. Pires	=			83,61m
<b>APM – 06: SAÚDE</b>	=	<b>10.970,50m<sup>2</sup></b>	=	Lado direito, confrontando com Rua ACP-01	=			92,97m
Frente para a Rua OM-21	=		108,50m	1º Chanfrado: Rua ACP-10 c/ Av. Pires	=			D= 18,411m
Fundo, confrontando com Rua ACP-02	=		108,50m	2º Chanfrado: Rua ACP-10 c/ Rua ACP-01	=			D= 19,288m
Lado direito, confrontando com Rua ACP-05	=		83,00m	3º Chanfrado: Rua ACP-01 c/ Av. Pires	=			7,07m
Lado esquerdo, confrontando com Rua ACP-04	=		83,00m	<b>APM – 12: ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – ZPA I – ÁREA NON AEDIFICANDI</b>	=	<b>4.251,36m<sup>2</sup></b>		
1º Chanfrado: Rua OM-21 c/ Rua ACP-04	=		7,07m	Frente para a Av. Pindorama	=	42,73 + D= 7,022		
2º Chanfrado: Rua ACP-05 c/ Rua OM-21	=		7,07m			+ D= 14,804m		
3º Chanfrado: Rua ACP-05 c/ Rua ACP-02	=		7,07m	Fundo, confrontando com APM-10	=	7,05 + 25,05 + 25,74m		
4º Chanfrado: Rua ACP-02 c/ Rua ACP-04	=		7,07m	Lado direito, confrontando com APM-10	=			41,60m
<b>APM – 07: PARQUE ESPORTIVO</b>	=	<b>10.970,50m<sup>2</sup></b>	=	Lado esquerdo, confrontando com APM-10	=			20,16 + 51,85 + 25,20m
Frente para a Rua OM-21	=		108,50m					
Fundo, confrontando com Rua ACP-02	=		108,50m					
Lado direito, confrontando com Rua ACP-06	=		83,00m					
Lado esquerdo, confrontando com Rua ACP-05	=		83,00m					
1º Chanfrado: Rua OM-21 c/ Rua ACP-05	=		7,07m					
2º Chanfrado: Rua ACP-06 c/ Rua OM-21	=		7,07m					
3º Chanfrado: Rua ACP-06 c/ Rua ACP-02	=		7,07m					
4º Chanfrado: Rua ACP-02 c/ Rua ACP-05	=		7,07m					

**Art. 3º** Serão destinados à Prefeitura Municipal de Goiânia 397 lotes, de acordo com o quadro abaixo, conforme o convenio firmado com o loteador, que deverão ser transferidos pelo LOTEADOR ao MUNICIPIO na forma de doação em pagamento, através de Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 03 (três) dias útil após o registro do empreendimento. Os lotes serão utilizados na promoção de um estoque emergencial de Lotes Urbanos e Públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de família de baixa renda e geração de emprego e renda, tudo em conformidade com o disposto nas

Leis Complementares Municipais n.º 031, de 29 de dezembro de 1994, 048 de 23 de maio de 1996, Lei Municipal n.º 7.222, de 20 de setembro de 1993 e Lei Municipal n.º 8.534, de 31 de maio de 2007.

Proprietário: AGROPECUÁRIA BOIZINHO FELIZ LTDA					
RESUMO DOS LOTES - PREFEITURA					
Nº DA QUADRA	CATEGORIA DOS LOTES	QUANT. DE LOTES POR QUADRA	SOMA LOTES	DETALHAMENTO DOS LOTES	EMPREENDIMENTO
19	RESIDENCIAL - PMG	49	49	DO LOTE 01 AO LOTE 49	RES. ANTÔNIO CARLOS PIRES
20	RESIDENCIAL - PMG	49	98	DO LOTE 01 AO LOTE 49	RES. ANTÔNIO CARLOS PIRES
21	RESIDENCIAL - PMG	49	147	DO LOTE 01 AO LOTE 49	RES. ANTÔNIO CARLOS PIRES
22	RESIDENCIAL - PMG	49	196	DO LOTE 01 AO LOTE 49	RES. ANTÔNIO CARLOS PIRES
23	RESIDENCIAL - PMG	49	245	DO LOTE 01 AO LOTE 49	RES. ANTÔNIO CARLOS PIRES
24	RESIDENCIAL - PMG	49	294	DO LOTE 01 AO LOTE 49	RES. ANTÔNIO CARLOS PIRES
26	RESIDENCIAL - PMG	51	345	DO LOTE 01 AO LOTE 51	RES. ANTÔNIO CARLOS PIRES
29	RESIDENCIAL - PMG	52	397	DO LOTE 01 AO LOTE 52	RES. ANTÔNIO CARLOS PIRES

**Art. 4º** Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado “Residencial Antônio Carlos Pires”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

**I.** Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III) para todas as quadras.

**II.** Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV): Compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

**Art. 5º** Os lotes de esquina, em qualquer Zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

**Art. 6º** Conforme art. 3º, inciso I e II e art. 8º, da Lei n.º 7.222/93, e Decreto Municipal n.º 1.326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. rede de distribuição e abastecimentos de água potável;
- c. abertura de vias de circulação;
- d. demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f. obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

**Art. 7º** A garantia de implantação da Infra-estrutura deste parcelamento, consta da Escritura Pública de Caução, do Livro n.º 3316-N, folhas n.º 121/123, lavrado no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, matriculado sob o n.º 00191092, constando como loteamentos, denominados **RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAIS** e **RESIDENCIAL ANTÔNIO CARLOS PIRES** de propriedade da empresa **AGROPECUÁRIA BOIZINHO FELIZ LTDA**, bem como a **Nota Promissória** como garantia de execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta do Convênio e Termo de Compromisso, firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

**Art. 8º** A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior, será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Município de Goiânia – DERMU, a quem compete a sua aprovação.

**Art. 9º** O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

**Art. 10** A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

**Art. 11** Após a aprovação do loteamento, o empreendedor tem prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

**Art. 12** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº. 1.452, de 16 de junho de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.496.684-2/2008, de interesse de **ABC ENGENHARIA LTDA.**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra 35, situados às Ruas 7 e 14, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3/4	ÁREA	1.086,32m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 14.....	.....	26,395m
Fundo, confrontando com o Lote 02.....	.....	31,395m
Lado direito, confrontando com a Rua 07.....	.....	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	.....	35,00m
Pela linha de chanfrado – Rua 7 com a Rua 14.....	.....	7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 3009, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.549.322-1/2008, de interesse de **ANDRÉ LUIS MACHADO DE OLIVEIRA**,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 27 e área remanescente ao Lote 26, da Quadra 159, situados às Ruas S-1 e T-65, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 27, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 27</b>	<b>ÁREA</b>	<b>652,47m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-65.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 25.....	19,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua S-1.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 28.....	35,00m	
Pela linha de chanfrado – Rua T-65 com a Rua S-1.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 3010, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.546.589-8/2008, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da Quadra 07, situados às Ruas JG-05, JG-02, JG-07 e JG-08, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/29, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/29</b>	<b>ÁREA</b>	<b>8.750,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JG-05.....	166,00m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-07.....	166,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua JG-08.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-02.....	40,00m	
1º Chanfrado - Rua JG-05 com Rua JG-02.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua JG-02 com Rua JG-07.....	7,07m	
3º Chanfrado - Rua JG-07 com Rua JG-08.....	7,07m	
4º Chanfrado - Rua JG-08 com Rua JG-05.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 3011, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.492.527-5/2008, de interesse de **GILSON DORZÓRIO RODRIGUES**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, da Quadra 15, situados às Ruas SRM 15 e 16, Residencial Village Santa Rita I, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 02/03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>702,49m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SRM 16.....	12,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 11.....	17,80m	
Lado direito, confrontando com os lotes 04 e 34.....	40,80m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SRM 15.....	35,18m	
Pela linha de chanfrado - Rua SRM 15 com Rua SRM 16.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.473.395-3/2008, de interesse de **ALINE ALMEIDA PRATA PINTO E OUTROS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24 e 26, da Quadra 135, situados à Rua F-49, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 24/26, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 24/26</b>	<b>ÁREA</b>	<b>825,14m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua F-49.....	D=28,78m	
Fundo, confrontando com os lotes 25 e 27.....	D=26,40m	
Lado direito, confrontando com o Lote 22.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 28.....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.398.313-1/2008, de interesse de **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da Quadra 40, situados à Avenida Senador Péricles e às Ruas Dona Stella, Cândido Naves e Dona Gercina, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/20, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 1/20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>8.091,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Senador Péricles.....	70,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Cândido Naves.....	70,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Dona Gercina.....	92,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Dona Stella.....	92,50m	
Pela linha de chanfrado – Avenida Senador Péricles com a Rua Dona Stella.....	7,07m	
Pela linha de chanfrado – Rua Dona Stella com a Rua Cândido Naves .....	7,07m	
Pela linha de chanfrado – Rua Cândido Naves com a Rua Dona Gercina .....	7,07m	
Pela linha de chanfrado – Rua Dona Gercina com a Avenida Senador Péricles.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.302.692-7/2007, de interesse de **MAXSELMA JANAINA DE OLIVEIRA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 11, 12, 13, 30, 31 e 32, da Quadra 15, situados às ruas Arquiteta Ana Maria Borges e Jaraguá, Residencial Solar Ville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/13-30/32, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/13-30/32	ÁREA	1.400,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Arquiteta Ana Maria Borges.....	40,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Jaraguá.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 29 e 14.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 09 e 33.....	20,00+10,00+20,00m	
.....	20,00+10,00+20,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.548.886-3, de interesse de **ESPÓLIO DE JOÃO BENTO DA SILVA**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento do Lote 09 e Área da Quadra 19, situados à Rua C-29, esquina com a Rua C-33, Bairro Jardim América, nesta Capital, passar a constituir o Lote 09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09	ÁREA	443,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua C-33.....	23,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 10.....	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08 e Área.....	16,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-29.....	11,50m	
Pela Linha de Chanfrado.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3016, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.398.298-4/2008, de interesse de **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 26, da Quadra 40, situados à Rua Dona Stella, Avenida Senador Péricles, Rua Dona Darcy e Rua Cândido Naves, Setor Negão de Lima, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/23-26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/23-26	ÁREA	10.053,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Dona Stella.....	126,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Dona Darcy.....	126,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Cândido Naves.....	70,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Av. Senador Péricles e lotes 25 e 24 .....	26,00+28,50+22,00+28,50+22,00m	
Pela linha de chanfrado – Rua Dona Stella com a Rua Cândido Naves .....	7,07m	
Pela linha de chanfrado – Rua Cândido Naves com a Rua Dona Darcy .....	7,07m	

Pela linha de chanfrado – Rua Dona Darcy com a Rua Av. Senador Péricles.....	7,07m
Pela linha de chanfrado – Av. Senador Péricles com a Rua Dona Stella .....	7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3017, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.414.338-2/2008, de interesse de **CONSTRUTORA QUEIROZ SILVEIRA LTDA.**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 11 e 12, da Quadra S-22, situados às ruas S-5 e T-65-A, Setor Bela Vista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/11/12	ÁREA	1.615,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua S-5.....	26,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01.....	31,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua T-65-A.....	47,50m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 09 e 02.....	52,50m	
Pela linha de Chanfrado – Rua S-5 com a Rua T-65-A.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.501.715-1/2008, de interesse de **EUTÁLIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 27, 29, 31-48 e 46, da Quadra 21, situados à Avenida Anhanguera com a Rua 09, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 27-29-31-48-46, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 27-29-31-48-46	ÁREA	1.611,62m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Anhanguera.....	29,67m	
Fundo, confrontando com o Lote 25.....	40,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 09.....	40,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Viela e Lote 44.....	5,58+8,405+33,50m	
Pela linha de chanfrado – Avenida Anhanguera com a Rua 09.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.134.737-8/2007, de interesse de **TCI PROJETO IMOBILIÁRIO L'ESSENCE D'OR SPE LTDA.**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento – remembramento - desmembramento, e a planta dos lotes 19 e 30, da Quadra J-03, situados à Alameda das Rosas e Rua 9-B, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19-30 e Área Pública Municipal C-4, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 19 e 30 em Lote 19-30**

<b>LOTE 19-30</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.001,90m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda das Rosas.....	27,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 17.....	21,70m	
Lado direito, confrontando com o Lote 28.....	21,70m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 9-B.....	27,90m	
Pela linha curva – Rua 9-B com a Alameda das Rosas.....D=23,50m		

**2. Desmembrando o Lote 19-30 em Lote 19/30 e Área Pública Municipal C-4**

<b>LOTE 19-30</b>	<b>ÁREA</b>	<b>908,92m<sup>2</sup></b>
Frente para a Área Pública Municipal C-4.....	.33,23m	
Fundo, confrontando com o Lote 17.....	.21,70m	
Lado direito, confrontando com o Lote 28.....	.18,70m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 9-B.....	.27,90m	
Pela linha curva – Rua 9-B com a Alameda das Rosas.....D=16,47m		

<b>Área Pública Municipal C-4</b>	<b>ÁREA</b>	<b>92,98m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda das Rosas.....	27,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 19-30.....	.33,23m	
Lado direito, confrontando com o Lote 28.....	.3,00m	
Pela linha curva – Rua 9-B com a Alameda das Rosas.....D=7,03m		

**Parágrafo Único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área denominada APM C-4, de PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, cujo Registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3083, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.554.276-1/2008, de interesse de **D'MELO CONSTRUTORAL LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 02, da Quadra D-5A, situado à Rua SR-17, Parque Santa Rita, nesta Capital, passando a constituir os lotes 02 e 02-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>760,02m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SR-17.....	13,76m	
Fundo, confrontando com Chácara Vilage Santa Rita.....	14,17m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02-A.....	53,74m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....	56,83m	

<b>Lote 02-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>779,26m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SR-17.....	15,00m	
Fundo, confrontando com Chácara Vilage Santa Rita....	14,03 + 1,35m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03.....	50,27m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	53,74m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3084, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.270.887-1/2007, de interesse de **EDUARDO CALIXTO SAID, e**

*considerando* o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 12, da Quadra 12, situadas às Ruas Coronel Ernesto Garcia e Engenheiro Eurico Viana, Vila Maria José, e Lote 18, da Quadra 143, situado à Rua 1.067, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08-12-18, com as seguintes características e confrontações:

Lote 08-12-18	ÁREA	1.654,77m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Eng.º Eurico Viana.....	19,20m	
Fundo, confrontando com as Ruas Coronel Ernesto Garcia e 1.067...		
.....	35,959m	
Lado direito, confrontando com os lotes 01 e 17.....		
.....	30,00+16,779+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 07 e 11.....	60,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

#### DECRETO LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 061, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concede Comenda da Ordem do Serviço Social e Comunitário ao Senhor Maurício Rodrigues Porto.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:*

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda da Ordem do Serviço Social e Comunitário ao Senhor MAURÍCIO RODRIGUES PORTO.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e oito (25.11.2008)

*Deivison Costa*  
**PRESIDENTE**

#### PORTARIA

#### PROCON/GOIÂNIA

PORTARIA 004 /2008 - GAB. Goiânia, 16 de novembro de 2008.

O Diretor Geral do Procon Goiânia  
**TONE GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

#### RESOLVE:

1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados, em cumprimento ao funcionamento ininterrupto do expediente do Órgão, de forma exclusiva e impreterível, receba todas as correspondências, documentos oficiais, bem como Defesa Administrativas e Recursos Administrativos endereçados a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor:

<b>SEBASTIÃO ARÃO</b>	<b>MAT. 685534;</b>
<b>ARLI LUIZ DE OLIVEIRA</b>	<b>MAT. 819832;</b>

2º. Os referidos servidores exercerão em caráter excepcional a função de forma indelegável até que se restabeleça a nomeação do Diretor Geral do Órgão do próximo pleito que se avizinha, devendo tomar todas as medidas necessárias para o efetivo cumprimento do inteiro teor dos mesmos.

3º. Em gozo das prerrogativas referendadas no Art. 1º desta portaria, os mesmos deverão proceder a guarda e ordem dos documentos recebidos para que não furtam de seus devidos destinos.

4º. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**TONE GONÇALVES DA SILVA**  
Diretor Geral - PROCON Goiânia

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria N° 1114/2008.

*Regulamentar a cobrança de taxa de*

*Análise e aprovação de projetos arquitetônicos sanitário e Memorial descritivo sanitário no âmbito da SMS do município de Goiânia-GO e dá outras providências.*

Considerando a necessidade de instituir a cobrança da taxa de Análise e aprovação de projeto arquitetônico sanitário e memorial descritivo sanitário no âmbito da SMS do município de Goiânia;

Considerando a Portaria nº. 0322 /2008, que estabelece o regulamento técnico para a análise e aprovação de projeto arquitetônico sanitário e memorial descritivo sanitário dos estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal 1588/92, que dispõe sobre o Sistema de Saúde no Município de Goiânia-GO

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a cobrança das taxas de Análise e de Aprovação de Projeto Arquitetônico Sanitário - PAS e Memorial Descritivo Sanitário - MDS.

Art. 2º - Para efeito de emissão da referida taxa será utilizada a rubrica 728.5= taxa de outros atos não especificados.

Art. 3º - A taxa de análise (quitada) deverá ser apresentada no momento do protocolo, junto ao setor de análise de projetos arquitetônicos.

Art. 4º - A taxa de aprovação (quitada) deverá ser apresentada no momento da retirada do projeto e/ou memorial descritivo já analisado, constando os carimbos de respectiva aprovação.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cumpre-se e Publique-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde do Município de Goiânia, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2008.

Paulo Rassi  
**Secretário**

**SMT**

**PORTRARIA N° 202/2008**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/II/97 e o Decreto nº 963 de 05/05/99.

**RESOLVE**

I - Dispensar a servidora **CLAUDIA CRISTINA PEREIRA**, matrícula. n.º 100439-05, da função de confiança de Secretaria Executiva, símbolo **DAÍ-4**, desta Superintendência, a partir de **15.12.2008**

II- Designar para mesma função o servidor **ELIETH FRANCISCA DE BARROS**, matrícula. n.º 520047-02.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, ao 15 dia do mês de Dezembro de 2008.

*Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R  
Superintendente*

**SMT**

**PORTRARIA N.º 203, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2107, de 12 de agosto de 2004 e pelo Decreto nº 2550, de 28 de novembro de 2007,

CONSIDERANDO comunicado formal do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN que expõe sobre dificuldades momentâneas no seu software, acarretando a impressão de informações indevidas quando da emissão de Carteira Nacional de Habilitação - CNH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a juntada de CNH aos processos de licenciamento de Moto-táxi que se encontram em tramitação neste Órgão, desde que a solicitação de adequação da mesma junto ao DETRAN tenha ocorrido até o dia 10 de dezembro do corrente e esteja acompanhada de expediente específico daquele Órgão.

**§ 1º** A exceção prevista no caput é aplicável exclusivamente aos procedimentos normatizados pela Portaria nº 188, de 12 de novembro de 2008.

**§ 2º** A CNH e demais documentos probatórios deverão ser protocolizados diretamente da Divisão de Cadastro de Condutores e Permissionários.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2008.

**PAULO AFONSO SANCHES - Cel QOPM R/R**  
Superintendente

### DESPACHO

S.M.A.R.H

PROCESSO N°: 30244036/2006  
NOME: SEC. MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS  
ASSUNTO: CONCURSO

**DESPACHO-GAB-SMARH-N.º 15.803/2008**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 45, do Decreto nº 3915 de 28 de dezembro de 2001 e considerando o Ofício nº 0148/PRES/CS, DO Centro de Seleção -UFG, tendo em vista a necessidade de adequações, bem como o contido nos Autos;

#### RESOLVE:

Retificar o **DESPACHO-GAB-SMARH-N.º 5331/2007**, de 18 de julho de 2007, que homologou o resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, para provimento de vagas para os cargos do quadro da Administração Direta, Autárquica e Fundacional desta Prefeitura e retificações, Despacho nº 7608/2007, de 13 de setembro de 2007, bem como o Despacho nº 5786/2008, de 08 de julho de 2008, por equívoco na digitação dos dados das candidatas identificadas abaixo. Os demais termos do referido ato permanecem inalterados, inclusive a listagem do Resultado Final do referido Concurso Público, para este cargo publicada no Diário Oficial do Município nº 4.404 de 11 de julho de 2008:

**Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo I - Serviços de Higiene e Limpeza**

<b>CLASS.</b>	<b>NOME</b>	<b>DOC.IDENTIDADE</b>
385	NILVA MOREIRA DA SILVA BARBOSA	1539912 SSP GO
1359	MARCIA CRISTINA DE SOUSA	3191005 SSP GO

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE COIÂNIA, GOIÁS**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008.

**JORGE DOS REIS PINHEIRO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

### EXTRATO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2008

- 1. Espécie:** Pregão Presencial nº 215/2008 - CGL.
- 2. Fundamento:** Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.
- 3. Contratantes:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa **WV DE MORAIS E CIA LTDA**.
- 4. Objeto:** fornecimento de gêneros alimentícios (margarina vegetal balde com 15kg)
- 5. Prazo:** a partir da assinatura, expirando 06 (seis) meses, após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.
- 6. Preço:** Valor global de **1.191,00 (um mil, cento e noventa e um reais)**
- 7. Dot. Orçamentária:** 2008.28.50.08.244.0032.3.198.339030.07.80.03
- 8. N° e data do empenho:** 0075 00, de 10 de novembro de 2008, empenhos posteriores.
- 9. PROCESSO N°:** 34818622/2008

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2008

- 1. Espécie:** Pregão Presencial nº 215/2008 - CGL.
- 2. Fundamento:** Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.
- 3. Contratantes:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa **ISENILDAMARIA CHAVES UTO**.
- 4. Objeto:** fornecimento de gêneros alimentícios
- 5. Prazo:** a partir da assinatura, expirando 06 (seis) meses, após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.
- 6. Preço:** Valor global de **R\$ 2.196,75 (dois mil, centos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**
- 7. Dot. Orçamentária:** 2008.28.50.08.244.0032.3.198.339030.07.80.03

**8. N° e data do empenho:** 0076 00, de 10 de novembro de 2008, empenhos posteriores.

**9. PROCESSO N°:** 34818622/2008

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONTRATO N° 122/2008**

**1. Espécie:** Pregão Presencial nº 215/2008 - CGL.

**2. Fundamento:** Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

**3. Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa ARTES & DELÍCIAS COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

**4. Objeto:** fornecimento de gêneros alimentícios

**5. Prazo:** a partir da assinatura, expirando 06 (seis) meses, após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**6. Preço:** Valor global de R\$ 5.308,80 (cinco mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos).

**7. Dot. Orçamentária:**

2008.28.50.08.244.0032.3.198.339030.07.80.03

**8. N° e data do empenho:** 0077 00, de 10 de novembro de 2008, empenhos posteriores.

**9. PROCESSO N°:** 34818622/2008

---

**PROCRADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2008**

**1. Espécie:** Pregão Presencial nº 215/2008 - CGL.

**2. Fundamento:** Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

**3. Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa FATEC COMÉRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

**4. Objeto:** fornecimento de gêneros alimentícios

**5. Prazo:** a partir da assinatura, expirando 06 (seis) meses, após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**6. Preço:** Valor global de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinqüenta reais).

**7. Dot. Orçamentária:**

2008.28.50.08.244.0032.3.198.339030.07.80.03

**8. N° e data do empenho:** 0078 00, de 10 de novembro de 2008, empenhos posteriores.

**9. PROCESSO N°:** 34818622/2008

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 096/2008**

**1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo

**2. CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**3. OBJETO:** fica o Contrato nº 096/2008, retificado para constar como correta a data de assinatura do contrato em 12 de setembro de 2008.

**4. PROCESSO n°:** 35010009/2008

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 084/2008****1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo**2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Sra. **RAIMUNDA OLIVEIRA CAMPOS****4. OBJETO:** prorrogação do Contrato n° 084/2008**5. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2009.**6. VALOR:** Valor mensal de **R\$ 1.684,60** (**um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos**); perfazendo o valor total **R\$ 20.215,20** (**vinte mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos**).**7. Dotação Orçamentária:** .....**8. Nota de Empenho n°:** .....**9. PROCESSO n°:** **35403817/2008****3. OBJETO:** 3<sup>a</sup> prorrogação de prazo do Contrato n° 7651**4. PROCESSO N°:** 32352138**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA n° 01/2008****1. ESPÉCIE:** Concurso de Projetos**2. FUNDAMENTO:** Lei n°9.790/1999 e Decreto n° 3. 100**3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** E A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA VIDA-BIOMABRASIL**.**4. OBJETO:** fortalecer as atividades da Secretaria Municipal de Turismo, através de consultoria e suporte técnico especializado; elaborar programas, projetos e ações estratégicas, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo, e captar recursos para execução destes projetos, visando aperfeiçoar a gestão e formação de uma consciência turística na população goianiense, consequentemente, alcançarem a melhoria da qualidade de vida.**5. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.**6. VALOR:** **R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais)** o valor do presente instrumento.**7. DOT. ORCAMENTÁRIA:**  
**2008.25.01.23.695.0024.2152.339039.99.00.03****8. NOTA DE EMPENHO:** 006700, de 24.11.2008**9. PROCESSO N°:** 34090840/2008**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO III TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 7651****1. FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.**2. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e a empresa **ARTES E DELÍCIAS COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**SEMINÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMMA)****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N°. 034/2006**

- 1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 07 de março de 2007.
- 2 - PARTES: Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, e a empresa LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
- 3 - OBJETO: Este Termo Aditivo objetiva proporcionar alteração na Cláusula Sexta do contrato prorrogando seu período de vigência.
- 4 - ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato n°.034/2006
- 5 - FUNDAMENTO: com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6 - DARETIFICAÇÃO: O Contrato foi prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo Aditivo I do contrato N°. 034/2006, as demais cláusulas permanecem da mesma forma;
- 7 - PROCESSO: 27284591.

a integração do ensino e serviço, bem como promovendo intercâmbio na execução das atividades comuns às áreas de estudo.

**CONTRAPARTIDA:** A CONVENIADA fornecerá 06 (seis) bolsas integrais anuais com vistas a proporcionar a formação continuada dos servidores da CONVENENTE, sendo que os mesmos receberão os benefícios até a conclusão do curso, exceto matrícula e uniforme.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a vigência de 2 (dois) anos contados a partir da data de assinatura, nos termos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, podendo o mesmo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com solicitação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mesmo.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2008.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE FORNECIMENTO N° 001/07**

**PROCESSO:** 33115288

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** SOMA AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação dos recursos financeiros com o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto Contratual original, correspondente à importância de R\$ 211.250,00 (duzentos e onze mil duzentos e cinqüenta reais) em consonância com o Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**DATA ASSINATURA:** 09/12/2008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONVÊNIO N° 010/2008**

**PROCESSO:** 35218220/2008

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADO:** CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA ANA NERI

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o interesse recíproco dos partícipes na concessão de estágio obrigatório nas Unidades de Saúde da CONVENENTE para estudantes regularmente matriculados(as) e com freqüência efetiva nos cursos de Técnico em Enfermagem e em Radiologia da CONVENIADA, contribuindo, assim, com o aperfeiçoamento e a atualização dos(as) acadêmicos(as) e

**ERRATA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ERRATA DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2008**

PROCESSO: 35174516

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADO: NEFRON - CLÍNICA DO RIM E HEMODIÁLISE LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto **Retificar o FUNDAMENTO LEGAL**, passando a ter a seguinte redação:

**“FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato decorre de Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_ de 01 de outubro de 2007, tendo em vista que o **CONTRATADO** atendeu as exigências contidas no Edital de Chamamento n.º 001/2005, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.772, dia 05 de dezembro de 2005”

Constitui ainda objeto do presente Termo Retificar o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, passando a ter a seguinte redação:

**“PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2007, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais períodos, até o limite previsto em lei.”

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2008.

## EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2008

1 - DATA: 16/12/2008.

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: Clone Gráfico e Editor Ltda.

4 - OBJETIVO: Constitui objeto do presente contrato o Aditivo de 24,95% ao Contrato 036/2008, cujo objeto é o **fornecimento de serviços gráficos (confecção de convites, cartaz, folder e banner)**, conforme condições e especificações estabelecidas nas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.897,50 (treze mil oitocentos noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

6 - PROCESSO N.º: 36118521/2008.

DERMU

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO VII AO CONTRATO N.º 016/05

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 10.12.08

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 3.609.461-3 de 03.12.08.

OBJETO: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Goiânia, 10 de dezembro de 2008

Tatiana Lourenço Araújo  
Estagiária de Direito

VISTO:

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha  
Diretor do Departamento Jurídico

COMURG

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS N.º 048/2007-DROP

Processo Administrativo nº 33017693/2007

CONTRATANTES: E.L.A. COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 28 de novembro de 2008.

REPRESENTANTES:

**CONTRATANTE:** Emerson Yoshimi Matunaga - SÓCIO.

**CONTRATADA:** Wolney Wagner Siqueira Júnior - PRESIDENTE; Luciano Henrique de Castro - DIRETOR ADMINISTRATIVO, Gesair Pereira da Silva - DIRETOR FINANCEIRO e Rodolfo Leon Salinas - DIRETOR DE LIMPEZA URBANA.

**FINALIDADE:** Prorrogação do contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

**PRAZO:** Doze (012) meses.

**VALOR DO ADITIVO** - R\$ 19,85 (dezenove reais, oitenta e cinco centavos) por tonelada.

**FORO:** Goiânia - Goiás

AMMA

#### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2006

**1 LOCALE DATA** GOIANIA, 07 DE MARÇO DE 2008

**2 PARTES** AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTTE-AMMA E A EMPRESA LIG MOBILE TELECOMUNICAÇOE LTDA.

**3 OBJETO** E S T E C O N T R A T O OBJETIVA PROPORCIONAR ALTERAÇÃO NA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL PRORROGANDO O SEU PERÍODO DE VIGÊNCIA

**4 ESPECIE** II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2006

**5 FUNDAMENTO** LEI 8.666 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**6 DA RETIFICAÇÃO** O C O N T R A T O F O I PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2006, AS DEMAIS CLAUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

**7 PROCESSO** 27284591

Dr. Frederico P. Coriolano  
Assessor Jurídico  
AMMA

## TERMO DE PARCERIA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### TERMO DE PARCERIA nº 001/2008

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E A SOCIEDADE BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA VIDA - BIOMA BRASIL.

#### PREÂMBULO:

**PARCEIROS:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta capital, na Av. PL-1 nº 01 Parque Lozandes, inscrito no CGC (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Dr. IRIS REZENDE MACHADO, brasileiro, casado, portador do RG nº 23929-1291416 - 2º via SSP/GO, e CPF (MF) 002.475.701-25, nos termos do artigo 115, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**, neste ato representada por seu Titular, EULER LAZARO DE MORAIS, brasileiro, casado, economista, RG nº 93986, SSP/GO, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 1.586.2515 - SSP/SP, CPF (MF) nº 463.456.201-49, OAB-GO sob o n.º 11.641 e a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA VIDA - BIOMA BRASIL**, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua E-159, nº 1037, Jardim América, CEP: 74.255-140, Goiânia-Go, CNPJ nº 05.235.884/0001-87, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08015.013.006/2002-60 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 27/02/2002, publicado no Diário Oficial da União de 01/10/2002, neste ato representada na forma de seu estatuto por José Rodrigues de Oliveira Filho, brasileiro, CPF nº 124.277.481-53, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e nos termos do processo administrativo nº 27206263, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto fortalecer as atividades da Secretaria Municipal de Turismo, através de consultoria e suporte técnico especializado; elaborar programas, projetos e ações estratégicas, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo, e captar recursos para execução destes projetos, visando aperfeiçoar a gestão e formação de uma consciência turística na população goianiense, consequentemente, alcançarem a melhoria da qualidade de

vida.

**Parágrafo primeiro:** Os objetivos específicos são:

- 1 - Operacionalizar as atividades da Secretaria Municipal de Turismo, atendendo as ações do Ministério do Turismo;
- 2 - Capacitar os profissionais ligados ao setor turístico;
- 3 - Criar o banco de dados a partir de informações e pesquisas sobre o turismo em Goiânia;
- 4 - Estudar e elaborar projetos para sinalização turística do município;
- 5 - Diversificar e apoiar o calendário de eventos da oferta turística;
- 6 - Promover e comercializar os produtos turísticos a serem definidos;
- 7 - Assegurar apoio técnico às atividades relacionadas à implementação da proposta do Projeto “Goiânia Terceiro Milênio”;
- 8 - Definir estratégias e prioridades de execução conforme recursos disponíveis e alternativas técnicas de decisão;
- 9- Gerenciar todas as atividades para implantação dos objetivos contratados;
- 10-Dar suporte técnico à Secretaria Municipal de Turismo nas atividades relacionadas à viabilização de Goiânia como cidade sede da Copa do Mundo em 2014.

**Parágrafo segundo** - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando -se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

2.1 O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº. 9.790/99, constam do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

3.1 São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

### **I- Da OSCIP**

- a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que vier a se encontrar- em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;
- d) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na Imprensa Oficial do Município, de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e
- g) movimentar os recursos financeiros, captados em conta bancária específica para este TERMO DE PARCERIA,
- h ) elaborar e implantar todos os projetos especificados no parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira deste TERMO DE PARCERIA.

### **II-DO PARCEIRO PÚBLICO**

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b) indicar à OSCIP o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

c) repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) criar Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho Municipal de Turismo;

f) prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão,

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, o **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), a ser repassado à **OSCIP** em 5 (cinco) parcelas, sendo a 1<sup>a</sup> parcela no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para o mês de novembro de 2008, a 2<sup>a</sup> parcela no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) para o mês de fevereiro de 2009, a 3<sup>a</sup> parcela no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) para o mês de Abril de 2009, a 4<sup>a</sup> parcela no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) para o mês de Junho de 2009 e a 5<sup>a</sup> parcela no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) para o mês de Setembro de 2009, sendo a primeira na data da assinatura do **TERMO DE PARCERIA** e as demais no mesmo dia dos meses indicados.

**4.2** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** dá plena autorização à **OSCIP** para captar recursos financeiros e firmar parcerias com empresas privadas e entidades nacionais e internacionais para a viabilização e implantação dos projetos.

**4.3** O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

**4.4** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no item “**4.1**” desta cláusula, a **OSCIP** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

**4.5** Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE PARCERIA** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

**4.6** As despesas correrão à conta do orçamento vigente, nº 2008.25.01.23.695.0024.2152.339039.99.00.03, Nota de Empenho nº 0067 00, de 24.11.2008. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos nesta cláusula.

**4.7** A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente à ultima liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12, do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**5.1** A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o término deste e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**5.2** A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

**5.2.1** relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

**5.2.2** demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP**, indicado na Cláusula Terceira.

**5.2.3** extrato da execução física e financeira publicado na Imprensa Oficial do Município, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

**5.3** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Subitem anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

**5.4** Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**6.1** Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**6.2** A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 60 dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**7.1.** O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura podendo ser de acordo com o artigo 13, § 1º, do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1** O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

**8.1.1** se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA**;

**8.1.2** unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO

**9.1** Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1** Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de novembro de 2008.

**Pelo Município:**

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**EULER LAZARO DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Turismo

**MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**  
Procurador Geral do Município

**Pela OSCIP:**

**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**  
Sociedade Brasileira de Preservação e Promoção da Vida

## HOMOLOGAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº. 35080554/2008 em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia faz licitação.

**HOMOLOGAÇÃO N° 025 /2008** - À vista da ata de julgamento das Propostas de Preços apresentadas junto à Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, referente ao **Edital de Licitação Modalidade Convite nº. 024/2008-CGL**, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projetos para urbanização e revitalização da Praça Universitária, nesta Capital, na forma estabelecidas no Edital, **homologamos** o procedente processo licitatório e **adjudicamos** seu objeto à empresa **SC - ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.280.409/0001-62, que atendeu às exigências do edital e apresentou o menor preço, no valor global de **R\$ 84.500,00 (Oitenta e Quatro mil e Quinhentos Reais)**.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Obras** aos 16 dias do mês de Dezembro de 2008.

**EngºAlfredo Soubihe Neto**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

SMARH

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO-N.º 0062 /2008**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo N.º 35241141/2008, **CONVOCA** o servidor **WEBER TAVARES JÚNIOR**, a comparecer perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Rua 16 esq.c/ Rua 12 nº 97, 5º andar, edifício CAPEMI, Centro, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2008.

**JORGE DOS REIS PINHEIRO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO-N.º 0063 /2008**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo N.º 35540733/2008, **CONVOCA** o servidor **SANDRO DE OLIVEIRA**, a comparecer perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Rua 16 esq.c/ Rua 12 nº 97, 5º andar, edifício CAPEMI, Centro, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2008.

**JORGE DOS REIS PINHEIRO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO-N.º 0064/2008**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Processos N.º 35906711/2008, 35906801/2008 e 35738428/2008 (juntado), **CONVOCA** os servidores **BLENDO MARLO DE FARIA e ROSANE DANTAS DA CONCEIÇÃO CAMPOS**, a comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Rua 16 esq.c/ Rua 12 nº 97, 5º andar, edifício CAPEMI, Centro, no prazo de 15(quinze)dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2008.

**JORGE DOS REIS PINHEIRO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**AVISO****COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO  
DO PREGÃO PRESENCIAL N° 303/2008  
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, torna público a **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 303/2008**, processo n° 35531149/2008.

**ONDE SE LE:****(MENOR PREÇO GLOBAL)****LEIA-SE:****(MENOR PREÇO POR ITEM)****ONDE SE LE:**

processo n° 35531149/2008.

**LEIA-SE:**

processo n° 35531149/2008

**As demais disposições permanecem inalteradas.**

Goiânia, 17 de Dezembro de 2008.

**Pregoeiro**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO  
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 020/2008**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação torna público a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, que se refere o Processo n.º 35289526/2008, destinado a “Concessão de uso de bens municipais para prestação de serviços públicos, abrangendo a concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e conservação de mobiliário urbano de uso e utilidade pública municipal, com direito a exploração publicitária”, haja vista a determinação do Secretário Municipal de Planejamento, conforme consta nos autos.

Goiânia, 16 de dezembro de 2008.

**Renor Juriti Sampaio**  
Presidente da Comissão Geral de Licitação

**RESOLUÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****RESOLUÇÃO N. ° 008, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
MEDALHA ROBINHO MARTINS  
DE AZEVEDO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica criada a Medalha Robinho Martins de Azevedo, por meio da qual a Câmara Municipal de Goiânia homenageará anualmente pessoas que se destacarem no âmbito da defesa dos sem-tetos, da reforma urbana, da moradia para todos, qualidade de vida e os direitos humanos.

**Art. 2º** - A Concessão será feita por indicação dos vereadores e vereadoras, obedecidos os critérios a seguir:

**I- cada vereador (a) poderá indicar 01(um) homenageado por ano;**

**II - a indicação será feita por escrito ao Presidente da Câmara, acompanhada do “Curriculum Vitae” e relato sucinto das ações desenvolvidas pelo candidato, devidamente fundamentado, com dados qualificativos e informações comprobatórias de adequação à respectiva condecoração;**

**III- a apresentação da indicação será feita até o final do mês maio de cada ano.**

**Art. 3º** - A cerimônia de entrega de Medalha será realizada anualmente no dia 21 do mês de setembro.

**Art. 4º** - A Medalha será aferida com as seguintes especificações permanentes: será cunhada em metal inoxidável, com 4,5 cm de diâmetro e 2,5mm de espessura, tendo no anverso ao centro o nome de **Medalha Robinho Martins de Azevedo**, figurando abaixo as datas de seus nascimento e morte, e circulando o disco central acima, as palavras **Moradia Digna e Cidadania**; no reverso, no centro, o brasão e o nome da Câmara Municipal, embaixo o número desta resolução e a data da sua promulgação.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2008.**

**Deivison Costa  
PRESIDENTE**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

Café Vitória Restaurante Ltda. - ME., CNPJ nº. 08.464.537/0001-14, Processo nº. 35886001, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Simplificada para Atividade de serviços de restaurante (almoço) e Lanches, sito a Rua 83, Nº. 471; Setor Sul - Goiânia -Goiás.

**AMMA**

RODOGYN EQUIPAMENTOS LTDA, torna público que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, (AMMA) a Licença de Instalação e Operação Para Comercio de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Sito na Av.

Pedro Ludovico Teixeira, nº3366, Qd.42, Lt. 10, Setor Pq. Oeste Industrial, Goiânia -GO.  
Sob o Número do Proc:34885168  
empreendimento não se enquadra na Resolução do Conama 001/86.

comercialização de produtos para Laticínio, na Av Dom Emanuel nº 134, Qd6, Lt03, Cidade Jardim, Goiânia-Go

---

**AMMA**

**Panificadora Pão Kentim Ltda, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia-AMMA,processo nº35694919, a Licença Ambiental Simplificada para Panificadora e Lanchonete situado à Rua 2 nº347 Qd E2 Lt 20/36 Setor Oeste Goiânia-Go.**

---

**AMMA**

Conceição Viturina Batista - 2001 CHOOP, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 35987959, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Funcionamento de Bar situado à Av. Abel Coimbra Qd. 20 Lt.03 - Bairro Cidade Jardim Goiânia - Go.

---

**AMMA**

**NOGUEIRA E ANDRADE COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA** torna público que requereu da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - AMMA**, PROCESSO Nº 36210630 a Licença Ambiental Simplificada para tipo de Atividade:  
**COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PAPÉIS.**  
Endereço: Ave A, Qd. E2 Lt. 39, Nº 119, Setor Leste Universitário, CEP. 74.610-320, Goiânia-Go.

---

**AMMA**

Valdi Da Silva Alvares, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, Processo nº 36203021, a Licença Ambiental Poluição para Bar e Similares, situado à Rua Irmã Matilde Qd.12 Lt.07 Jd. Dom Fernando I Goiânia-Go.

---

**AMMA**

**Queiroz e Souza Comercio de Auto Peças Ltda,** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 35793127, a Licença Ambiental Simplificada para Com. Varej. de Peças e Acess. Novos P/ Veiculos Altomotores e Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veiculos Automotores situado à Rua 10 nº506 Qd. F14A Lt.09 Setor Sul Goiânia-Go.

---

**AMMA**

A empresa **MAGIA DA ARTE COMERCIO DE PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 35861220 a Licença Ambiental Poluição, para a atividade de Comercio de velas decorativas, parafina, artigos de artesanatos, presentes e decorações, e prestação de serviços com cursos de artesanatos, e locação de peças decorativas., sito a Av. T-63 nº 2055 Qd-366 Lt-01 Jardim America Goiânia - GO.

---

**AMMA**

Biolat Indústria e Comércio LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, Processo nº 36189452, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para

# Diário Oficial

# Diário Oficial



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares  
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)

### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,

Concorrências

B - Públicas, Extratos Contratuais e outras.

Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

Diário Oficial

# HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.